



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução dos serviços conforme tabela abaixo;

Item	Especificação do Produto	Valor Total da Obra	Projeto Atividade	Dot	Recurso
LOTE 1					
01	Construção de quadra coberta com vestiário (25,8 x 38m). Termo de compromisso PAC 204350/2013.	R\$ 138.610,67			
LOTE 2					
01	Ampliação EEIM José Diomar Rodrigues Padilha, bairro nossa senhora aparecida.	R\$ 131.044,83			
	TOTAL		R\$		

1.2. Em anexo segue a planilha orçamentária juntamente com o memorial descritivo;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O pedido de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção da cobertura da quadra coberta com vestiário e ampliação. Para que possamos proporcionar a melhoria da infraestrutura garantindo a oferta aos educandos de um ensino e a aprendizagem de qualidade e equidade.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O custo estimado total deste processo é de R\$ 269.655,51.

3.2. As dotações orçamentárias referentes as obras são:

3.2.1. **LOTE 1: ITEM 1 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - TERMO DE COMPROMISSO / PAC 204350/2013**

Projeto Atividade:

Dotação:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Recurso:

3.2.2. LOTE 2: ITEM 2 – AMPLIAÇÃO EEIM JOSÉ DIOMAR RODRIGUES PADILHA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

Projeto Atividade:

Dotação:

Recurso:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestado (s) / declaração (ões), fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito Público e/ou Privado demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.
- 4.2. Apresentação de atestado de VISITA TÉCNICA emitido pela Prefeitura, através do seu representante designado, que deverá ser obtido pelas Licitantes quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada.
 - 4.2.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante da Empresa com credencial assinada pelo (a) responsável legal (Diretor (a) ou Procurador (a), conferindo-lhe poderes para realizá-la);
 - 4.2.2. **A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser feita através do telefone (49) 3233-6450, com os Engenheiros Neri Antonio Chiodelli ou Luciano Broering Alves, no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Executar a obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexadas ao Edital Convocatório.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato:

Fiscal do Contrato: Fabiano Padilha. Matrícula nº 9025.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

